

**FACULDADE PAN-AMERICANA DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**  
**CONSELHO SUPERIOR - FAPAD**

**EDITAL Nº 01, 29 de abril de 2022**

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DISCENTES PARA COMPOR O CONSELHO SUPERIOR - FAPAD**

**O DIRETOR DA FACULDADE PAN-AMERICANA DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de membros Representantes do Conselho Superior, conforme regras definidas a seguir:

**CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente edital estabelece critérios para o processo de eleição de membros discentes para composição do Conselho Superior.

**CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** Segue a disposição das vagas para o presente edital:

a) 01 (um) membro do segmento discente;

**Art. 3º** Como requisito para elegibilidade, o(a) candidato(a) deve indicado por órgão representativo de discentes, que esteja regularmente matriculado em um dos cursos da IES e que tenha obtido aproveitamento acadêmico em todas as disciplinas já cursadas.

**Art. 4º** As inscrições serão individuais, para cada candidato(a), e realizar-se-ão no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, conforme Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

**§ 1º** Interessados(as) em candidatar-se deverão preencher o Formulário de Inscrição para Eleição do Conselho Superior (ANEXO II) disponível em: <https://forms.gle/oU9K522wi3XuRsaD6>

**§ 2º** No dia 06/05/2021, as inscrições homologadas pelo Conselho de Eleição serão divulgadas.

**Art. 5º** Os (As) candidatos(as) dos segmentos discente serão eleitos por seus pares, mediante processo de votação.

**CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE CONSULTA**

**Art. 6º** Compete à Comissão de Consulta:

I- Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Conselho Superior para aprovação.

- II- Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado.
- III- Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito da IES.
- IV- Definir e organizar o processo de consulta on-line.
- V- Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- VI- Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- VII- Deliberar sobre recursos interpostos.
- VIII- Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

#### **CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 7º** É livre a divulgação das candidaturas, observados os preceitos éticos, bem como os prazos definidos no Cronograma Eleitoral.

**Parágrafo único.** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas inscrições, no período de 07/05/2022 a 19/05/2022, em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- I- Não imputem ônus aos docentes ou técnicos em prol de ganhos eleitorais;
- II- Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e a ética.

**Art.8º** São considerados votantes os discentes devidamente matriculados no semestre corrente.

**Art. 9º** A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada através de voto secreto, por meio do **e-mail pessoal informado no momento da contratação.**

**§ 1º** O eleitor deverá votar no sistema de votação informando o e-mail pessoal, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de consulta.

**§ 2º** A Consulta será realizada no dia 20 de maio de 2022, iniciada às 08h e encerrada às 19h através do sistema de votação on-line

**§ 3º** O(A) votante receberá por e-mail um link de acesso ao sistema, sendo vedadas fotos, capturas de tela ou a produção de quaisquer imagens da cabine de votação.

**§ 4º** O voto uninominal não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

**Art.10º** A apuração acontecerá após o encerramento da consulta no dia 20/05/2022, às 19:01h, após o fechamento do sistema de votação.

**§ 1º** A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

**§ 2º** O resultado da consulta deverá ser imediatamente encaminhado por e-mail aos candidatos inscritos e, para divulgação geral através da página [www.fapad.edu.br](http://www.fapad.edu.br) bem como aos gestores das páginas e redes sociais institucionais.

**§ 3º** Será facultado aos candidatos o acompanhamento do processo de apuração.

§ 4º Considerar-se-ão para ocupação das vagas os(as) candidatos(as) mais votados.

§ 5º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de discentes será pela ordem:

I- Candidato com maior idade.

**Art.11º** A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento: docentes e técnicos, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

**Art.12º** Votos assinalados como nulos ou brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição.

**Art.13º** A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos alcançados por candidato inscrito.

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) vencedor(a) de cada segmento será aquele(a) que obtiver maior quantidade de votos apurados.

**Art.14º** As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Coordenadora da Eleição em formulário padrão (ANEXO III).

§ 1º O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da apuração dos votos no endereço [www.fapad.edu.br](http://www.fapad.edu.br)

§ 2º O Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) deverá ser preenchido no link:

§ 3º Compete à Comissão Coordenadora da Eleição examinar os recursos e **emitir decisão conclusiva**, enviando uma resposta para o **e-mail informado no ato da inscrição** pelo requerente no dia **25/05/2022**.

§ 4º A divulgação do resultado final do processo eleitoral será realizada no dia **25/05/2022** no endereço [www.fapad.edu.br](http://www.fapad.edu.br)

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.15º** Fica estabelecido o Cronograma (ANEXO I) para o processo de eleição dos membros discentes do Conselho Superior.

**Art.16º** O não cumprimento das disposições contidas neste edital ensejará a exclusão do candidato do processo.

**Art.17º** No caso de não preenchimento das respectivas vagas no quantitativo do presente edital as mesmas serão preenchidas por indicação do Conselho Superior.

**Art.18º** - Para ciência dos(as) candidatos(as), aos membros do Conselho Superior incumbem:  
I- Comparecer com pontualidade às reuniões;

- II- Atender às solicitações da Presidência do Conselho Superior, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;
- III- Estudar com atenção todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade;
- IV- Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;
- V- Participar das reuniões previstas nos processos de avaliações externas dos cursos presenciais e a distância dentro da FAPAD;
- VI- Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos do Conselho Superior-FAPAD;
- VII- Solicitar, por intermédio da Presidência do Conselho Superior, informações de qualquer órgão da FAPAD, sobre assunto de interesse da Conselho Superior-FAPAD.
- VIII- Solicitar, por intermédio da Presidência todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas.

**Art.19º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Eleição para Composição Conselho Superior-FAPAD.

Curitiba, 29 de abril de 2022.



## ANEXO I

### CRONOGRAMA ELEITORAL

Envio da Proposta de Edital para Conselho Superior - FAPAD (regras de consulta)	27/04/2022
Homologação do Edital pela Comissão Eleitoral	27/04/2022
Divulgação do Edital	29/04/2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	02/05/2022 a 04/05/2022
Homologação das inscrições e divulgação da lista nominal de candidatos	06/05/2021
Período para Campanha eleitoral	07/05/2022 a 19/05/2022
<b>Dias da Eleição (Votação)</b>	<b>20/05/2022</b>
Divulgação do resultado eleitoral preliminar (envio de comunicado para o site da FAPAD)	20/05/2022
Interposição de recursos	21/05/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	25/05/2022
Divulgação do Resultado Final (Envio de comunicado para o site da FAPAD)	25/05/2022



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) – CONSELHO SUPERIOR – FAPAD.  
EDITAL - FAPAD Nº 01/2022  
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)**

NOME COMPLETO	
IDADE	
CONTATOS (Telefone e e-mail institucional)	
ORGÃO DE LOTAÇÃO (DEPARTAMENTO, UNIDADE ACADÊMICA E/OU SETOR)	
TEMPO DE SERVIÇO NA FAPAD	anos
TEMPO TOTAL DE EXERCÍCIO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES	( ) SIM ( ) NÃO Tempo:            anos
CANDIDATURA (MARQUE UMA ÚNICA OPÇÃO)	( ) Discente

Declaro que as informações supracitadas são verídicas.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

Local, data

<sup>1</sup> A Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, deve ser inserida no momento da inscrição.



**ANEXO III**

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Coordenadora da Eleição para Composição Conselho Superior-FAPAD,  
Edital - FAPAD nº 01/2022.

**Identificação**

Nome:

Unidade

Acadêmica/Departamento/Setor

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Solicito revisão:**(  ) Da apuração(  ) Outros **Justificativa:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do (a) requerente  
Local, data